



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.680.641/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/1988
NOME EMPRESARIAL A DE A GOMES COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALHALEX LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchearia 47.55-8-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GENERAL OSORIO	NÚMERO 343	COMPLEMENTO *****
CEP 58.010-780	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2021 às 09:28:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
16.045.187-6	ATIVO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	
A DE A GOMES COMERCIO LTDA	
NOME FANTASIA	
MALHALEX	
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
12.680.641/0001-13	2520015998-9
LOGRADOURO	NÚMERO
AV GENERAL OSORIO	343
COMPLEMENTO	BAIRRO
	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
JOAO PESSOA	58010-780

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4782-2/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2082
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	28/02/1988
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
ALESSANDER DE ARAUJO GOMES	549.380.234-15
ROSILENE DE ARAUJO GOMES	567.701.204-10
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA SEFAZ - JOÃO	09/08/2022
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202112090934285138	09/12/2021 09:34:28

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	
16.045.187-6	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
A DE A GOMES COMERCIO LTDA		
NOME FANTASIA		
MALHALEX		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
12.680.641/0001-13	2520015998-9	
LOGRADOURO	NÚMERO	
AV GENERAL OSORIO	343	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
JOAO PESSOA	58010-780	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO	
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO	
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	
4755-5/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	
4782-2/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	
4754-7/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	
4755-5/01	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	
4755-5/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	
4782-2/01	COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS	
NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2082	
TIPO DE ESTABELECIMENTO		
MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE	
NORMAL	28/02/1988	
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF	
ALESSANDER DE ARAUJO GOMES	549.380.234-15	
ROSILENE DE ARAUJO GOMES	567.701.204-10	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA SEFAZ - JOÃO	08/08/2022	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
202112090934285138	09/12/2021 09:34:28	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Página 1 de 6

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS ALEX LTDA"

Os abaixo assinados,

ALESSANDER DE ARAÚJO GOMES, brasileiro, nascido em 26/11/1969, natural de João Pessoa, PB, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Giacomino Porto, 300, Aptº 805, Miramar, João Pessoa-PB, CEP 58032-110, portador da Carteira de Identidade nº 1.206.746, SSP/PB e CPF nº 549.380.234/15 e

ROSILENE DE ARAÚJO GOMES, brasileira, nascida em 25/11/1945, natural de Sertania – PE, viúva, empresária, CPF Nº 567.701.204-10, RG Nº 152.285-SSP-PB expedida pela SSP/PB em 25/04/1972, domiciliada e residente à Rua. Fernando Torres, 147, Praia do Bessa, João Pessoa –PB, CEP: 58036-350, ÚNICOS SÓCIOS da Sociedade Limitada denominada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS ALEX LTDA, com sede à Av General Osório, nº 343, Centro, em João Pessoa, PB, CEP 58010-780, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200159969 por despacho de 20 de janeiro de 1988 e última alteração contratual registrada em 22 de setembro de 2021, e inscrita no CNPJ sob nº 12.680.641/0001-13, resolvem de comum acordo, alterar a Sociedade Limitada para SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as cláusulas nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **ROSILENE DE ARAÚJO GOMES**, acima qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 1.000 (um mil) quotas do capital social pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao sócio remanescente **ALESSANDER DE ARAUJO GOMES**, acima qualificado, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio remanescente a totalidade do capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país. A responsabilidade do sócio remanescente permanece limitada a importância total do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a sociedade limitada, já qualificada, para Sociedade Limitada Unipessoal, passando a adotar como nome empresarial a denominação de "**A DE A GOMES COMÉRCIO LTDA**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da empresa que é "a industrialização e comércio varejista e atacadista de malhas, artigos de couro, plásticos, confecções, armarinho e a prestação de serviços de impressão de serigrafia e bordados por processos mecânicos ou normais em tecidos, couro, plástico, confecções e ou peças de metal" é alterado nesta data para "comércio varejista de artigos e material esportivo, de tecidos e malhas, artigos de couro, plásticos, confecções e artigos do vestuário e acessórios, artigos de armarinho,

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS ALEX LTDA"

roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, artigos de colchoaria, artigos de cama, mesa e banho, calçados, artigos de viagem, fardamentos escolares".

CLAUSULA QUINTA – O Capital Social fica elevado, neste ato, para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas) de R\$ 5,00 (cinco reais) cada quota, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente e legal do País.

CLAUSULA SEXTA – Com a retirada da sócia **ROSILENE DE ARAUJO GOMES**, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **ALESSANDER DE ARAUJO GOMES**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS ALEX LTDA"

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

ALESSANDER DE ARAÚJO GOMES, brasileiro, nascido em 26/11/1969, natural de João Pessoa, PB, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Glácomo Porto, 300, Aptº 805, Miramar, João Pessoa-PB, CEP 58032-110, portador da Carteira de Identidade nº 1.206.746, SSP/PB e CPF nº 549.380.234/15, Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **A DE A GOMES COMERCIO LTDA**, com sede em João Pessoa, Paraíba à av. General Osório, 343, Centro, CEP 58010-780, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 25200159969 por despacho do dia 20/01/1988 e última Alteração Contratual sob o nº 20211753254, em de despacho do dia 22/09/2021, inscrita no CNPJ/MF: 12.680.641/0001-13, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequados às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **A DE A GOMES COMERCIO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de João Pessoa, Paraíba, à Avenida General Osório, nº 343, bairro Centro, CEP 58010-780.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é o comércio varejista de artigos e material esportivo, de tecidos e malhas, artigos de couro, plásticos, confecções e artigos do vestuário e acessórios, artigos de armarinho, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, artigos de colchoaria, artigos de cama, mesa e banho, calçados, artigos de viagem, fardamentos escolares.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 19/01/1988.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS ALEX LTDA"

20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
ALESSANDER DE ARAUJO GOMES	100	20.000	100.000,00
TOTAL	100	20.000	100.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio ALESSANDER DE ARAUJO GOMES, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS ALEX LTDA"

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

João Pessoa, PB, 10 de novembro de 2021.

ALESSANDER DE ARAUJO GOMES

Titular

RÓSILENE DE ARAUJO GOMES

Sócio(a)

507070 - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
Bela, Maria Angélica Souto Cantalício - Tabelão

OFÍCIO DE NOTAS - 2º TABELIONATO DE PROTESTOS
PRACATARIAT Nº 40 - CENTRO - CEP: 53015-010
JOÃO PESSOA - PB - FONE: (33) 3331-0000

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2021-021167

Reconheço por semelhança a firma de:
ALESSANDER DE ARAUJO GOMES
Doutor
Em testemunho da verdade João Pessoa - PB, 01/12/2021 13:12:18
SELO DIGITAL: AMH07502-ZGYI
Para consultar o selo, acesse:
<https://selo.tjb.pb.br>
EMOL: 10,47 FAPEN: 2,00 FAPEN: 0,52
JOSE FRANCISCO DA SILVA

JOSE FRANCISCO DA SILVA

RECONHECIMENTO DE NOTAS
Nº 2021-05

Reconheço por semelhança a firma de:
RÓSILENE DE ARAUJO GOMES
Doutora
Em testemunho da verdade João Pessoa - PB, 01/12/2021 13:12:18
SELO DIGITAL: AMG00000-10RD
EMOL: R\$ 10,47 FEPJ: R\$ 2,00 FAPEN: R\$ 0,31 FAPEN: R\$ 0,52
Confira a autenticidade em <https://selo.digital.tjb.pb.br>

ALGERLAINE FELIX FERNANDES - ESCRIVENTE AUTORIZADA

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, REJANE DA SILVA OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005050, expedida em 01/06/2010, inscrito no CPF nº 83949577491, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
83949577491	005050	REJANE DA SILVA OLIVEIRA

**JUCEP**
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2021 14:56 SOB Nº 20211859664.
PROTOCOLO: 211859664 DE 22/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108899177. CNPJ DA SEDE: 12680641000113.
NIRE: 25200159969. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2021.
A DE A GOMES COMERCIO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A DE A GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.680.641/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:54 do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2022.

Código de controle da certidão: **BCC2.958C.D10B.1A06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: BC11.1590.31F0.1093

Emitida no dia 25/02/2022 às 14:31:30

Nome Empresarial:

A DE A GOMES COMERCIO LTDA

Endereço:

GENERAL OSORIO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.045.187-6

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

343

Complemento:

CEP:

58010-780

CNPJ/CPF:

12.680.641/0001-13

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **IRREGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Relação de Débitos Existentes

Inscrição em Dívida Ativa

000210980004535	000210980011167	000210980020557	000211990002843	000211990002851
000211990002860	000212200012629	000212200012637	000212200018627	000213200106281
000213200106290				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 25/02/2022

Hora: 14:29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/019594

Nº de Controle de Autenticação

502.624.578.471

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 12680641000113	Nome do Contribuinte A DE A GOMES COMERCIO LTDA				
Endereço AV GAL OSORIO		Número 00343	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 58010780	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 43182-6

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 25/02/2022 14:29:08

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.680.641/0001-13

Razão Social: IND E COM MALHAS ALEX LTDA

Endereço: AV GENERAL OSORIO 343 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58010-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2022 a 25/04/2022

Certificação Número: 2022032700180878705438

Informação obtida em 05/04/2022 11:18:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS ALEX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.680.641/0001-13
Certidão nº: 6745518/2022
Expedição: 25/02/2022/ às 14:35:09
Validade: 24/08/2022 $\sqrt{}$ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS ALEX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.680.641/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.680.641/0001-13

Razão Social: A DE A GOMES COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: MALHALEX

Certidão emitida às 10:46 de 29/03/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo Interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **VEzmaw+f**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.